



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REUNIÃO

ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos vinte e oito dias de julho de 2026, às 10:50 horas, compareceu à sede da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada à Rua Sete de Setembro, n.º 170, Centro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, os representantes da empresa VOGA JOGOS E APOSTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.510.084/0001-20, para realização da sessão pública presencial de Prova de Conceito para fins de homologação da plataforma "BetZin", a 2ª marca da empresa, através da qual a interessada no Credenciamento ofertará jogos das modalidades lotéricas, conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2023, constante nos Processos Administrativos SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023.

Tendo em vista a convocação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através de correspondência eletrônica e convocação divulgada no site Oficial desta Autarquia, visando à demonstração do atendimento aos requisitos elencados no Item 09 do Edital e no Item 19 do Termo de Referência, e no Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, que foi realizada na data supracitada, na presença dos servidores HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional nº 5129097-9, THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional n.º 5172869-9 e NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional nº 5136863-3 e, como ouvinte, WILLIAM SALVADOR BISPO ROSA – ID Funcional n.º 5084542-0

Representando a empresa VOGA JOGOS E APOSTAS LTDA., compareceram: Jaime Guang Feng Ma – CPF: 074.984.307-11, Mozart Rodrigues Castello – OAB/RJ 204.608 e Fabiano dos Santos Rodrigues – CPF: 053.178.977-26.

Aberta a sessão, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela Portaria LOTERJ n.º 738, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 56, de 27 de março de 2026, iniciou os procedimentos, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (PoC), conforme retificação editalícia.

A empresa VOGA JOGOS E APOSTAS LTDA., realizou a apresentação de interface da plataforma de sua 2ª marca "BetZin", pela qual pretende explorar os serviços lotéricos, objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento n.º 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da PoC, concluiu que:

- 0.1. Foi iniciada a POC com a apresentação, pelo representante da empresa, Sr. Fabiano, do processo de cadastro, conforme item 8.1 do Anexo VII do referido Edital, bem como da demonstração da plataforma em seus diferentes perfis de acesso. Na presente avaliação, foi possível realizar o procedimento de cadastro do usuário, tendo sido viabilizada a conclusão do processo por meio dos mecanismos disponibilizados pelo sistema, restando demonstrada a conformidade com as

exigências editalícias nesse ponto.

0.2. Registra-se que a solicitação foi inicialmente encaminhada utilizando o domínio **BetziM**, em razão de bloqueio identificado no domínio **BetziN**. A inconsistência foi sanada no decorrer da Prova de Conceito, restabelecendo-se o regular funcionamento do domínio correspondente.

0.3. No que se refere ao *backoffice*, verificou-se que a credenciada disponibilizou acesso ao sistema em condições adequadas, inclusive com possibilidade de perfil administrador destinado à LOTERJ, permitindo a visualização e gestão das informações dos usuários, evidenciando a regularização dos apontamentos anteriormente registrados e a conformidade com os requisitos operacionais exigidos.

0.4. Verificou-se que a plataforma se encontra disponibilizada nos idiomas português, inglês e espanhol. Todavia, durante a avaliação, foram identificados elementos da interface e conteúdo que ainda permanecem sem a devida tradução, evidenciando a necessidade de complementação das adaptações linguísticas para pleno atendimento ao item 8.2.a do edital.

0.5. Adicionalmente, verificou-se a utilização do termo “*cassino*” em elementos da interface do sistema, tanto no site quanto no *backoffice*, evidenciando inconsistência na padronização terminológica adotada pela plataforma e a necessidade de adequação às diretrizes aplicáveis.

0.6. Em atendimento ao item 8.2.c, verificou-se que o representante da empresa demonstrou, no *backoffice*, a possibilidade de visualização de informações dos usuários, realização de alterações nos dados cadastrais, bem como acesso aos registros de pagamento, promoção e histórico detalhado de logs e alterações realizadas, evidenciando a conformidade com as previsões editalícias.

0.7. No que se refere ao item 8.8 do edital, verificou-se que a credenciada adota mecanismos voltados à prevenção de operações suspeitas, tendo sido constatado que, para conclusão do cadastro e habilitação da funcionalidade de depósito, o usuário deve responder a um questionário contendo informações relativas à sua renda e ao percentual que o valor do depósito representa em relação a essa renda, como medida destinada ao fortalecimento dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e demais operações atípicas. Ademais, durante os testes realizados, verificou-se que, após três tentativas consecutivas de inserção incorreta da senha de acesso, a conta do usuário é automaticamente bloqueada, sendo exigida a redefinição da senha para restabelecimento do acesso. As funcionalidades apresentadas evidenciaram a existência de mecanismos destinados à mitigação de riscos e ao fortalecimento da segurança da plataforma, em conformidade com o requisito estabelecido.

0.8. No que se refere ao item 9.2.1.4, alínea “a”, do edital, verificou-se que a credenciada apresentou mecanismo de verificação de identidade (KYC) implementado na plataforma, sendo possível comprovar a validação dos dados do jogador previamente à realização de apostas. Constatou-se, ainda, o regular funcionamento do sistema de identificação e validação de CPFs para verificação de maioridade, inclusive com bloqueio para CPFs vinculados a menores de 18 anos e a pessoas falecidas, evidenciando a conformidade com os requisitos previstos nos itens 8.8 e 9.2.1.4 do edital.

0.9. No que se refere aos requisitos de auditoria e rastreabilidade do sistema, verificou-se que a credenciada passou a disponibilizar registros de logs e histórico detalhado das operações realizadas, incluindo alterações de dados, identificação do usuário responsável e marcação temporal das ações, evidenciando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

0.10. Adicionalmente, verificou-se que os relatórios de apostas apresentam a identificação específica da partida apostada, assegurando a adequada rastreabilidade e o controle das operações, bem como que a funcionalidade de cancelamento de partidas com exclusão por meio do administrador foi devidamente implementada, evidenciando a conformidade com o requisito estabelecido.

0.11. No que se refere ao dashboard gerencial, verificou-se que a credenciada disponibiliza painel com visualização de dados parametrizável, permitindo a consulta de informações em bases anuais, mensais ou em quaisquer períodos definidos pelo gestor, contemplando adequadamente tanto

os dados relativos à modalidade *ilottery*, inclusive com registros completos de auditoria e rastreabilidade das informações, evidenciando a conformidade com o item 9.1.6 do edital.

0.12. No que se refere ao item 9.2.1.6 do edital, verificou-se que a credenciada apresentou, em seu sistema, os relatórios exigidos, contemplando as informações necessárias para acompanhamento operacional, financeiro e de responsabilidade do operador, incluindo dados relativos a desempenho dos jogos, receitas, eventos, pagamentos e demais registros pertinentes, demonstrando a capacidade de geração, parametrização e consolidação das informações em conformidade com os requisitos estabelecidos.

0.13. No que se refere ao item 9.2.1.6.f do edital, verificou-se que a credenciada informou que irá implementar funcionalidades relacionadas ao controle de promoções e bônus em sua plataforma, estando prevista a adoção de mecanismos de registro, acompanhamento e gestão dessas informações no escopo apresentado.

0.14. No que se refere aos itens 9.2.1.6.g e 9.2.1.6.h do edital, verificou-se que a credenciada disponibiliza, em seu sistema, relatórios voltados ao acompanhamento das apostas realizadas, sendo possível a adequada visualização das informações relativas aos eventos e registros operacionais no *backoffice*, evidenciando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

0.15. Registra-se que, em razão da alteração da URL da plataforma realizada durante a Prova de Conceito, o sistema de apostas esportivas permaneceu indisponível por medida de segurança adotada pela credenciada, impossibilitando a realização dos testes previstos para essa modalidade. Em decorrência dessa indisponibilidade, será necessária a realização de Prova de Conceito complementar, em data a ser oportunamente definida, para demonstração das funcionalidades relativas às apostas esportivas e reavaliação de todos os requisitos editalícios a elas vinculados, incluindo, entre outros, os mecanismos de auditoria, registros de logs, relatórios, monitoramento, rastreabilidade das operações e demais funcionalidades específicas da modalidade, de modo a possibilitar a conclusão da avaliação técnica correspondente.

0.16. No que se refere ao item 9.2.3.10 do edital, a credenciada informou que disponibilizará funcionalidade de assessoria ao jogador, destinada à apresentação de conselhos, dicas e sugestões relacionadas aos jogos de habilidade, cuja implementação deverá observar os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e ser posteriormente demonstrada para fins de verificação de conformidade.

0.17. Considerando não haver interesse na utilização de Terminais/*totens* pela empresa, que se comprometeu à realização de PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Por fim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, considera necessária a realização de diligências a respeito da plataforma da 2ª marca "*BetZin*", da empresa VOGA JOGOS E APOSTAS LTDA. , recomendando a adequação da plataforma ao que pede o Edital de Credenciamento nº 01/2023 e, assim, a realização de uma futura PoC Complementar. Não obstante, por não cumprir integralmente os requisitos avaliativos, submete à Autoridade Superior, para validação da Prova de Conceito – PoC.

Registra-se, ainda, que a empresa declarou, no âmbito da Prova de Conceito, sua expressa concordância em observar e cumprir integralmente os exatos termos da decisão liminar proferida em 02/01/2025 pelo Ministro Relator André Mendonça, nos autos da ACO nº 3696, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional nº 5129097-9

THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional nº 5172869-9

NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional nº 5136863-3



Documento assinado eletronicamente por **Nayane de Araujo Reis, Chefe de Serviço**, em 03/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayssa Duarte Ferreira, Ajudante**, em 03/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires de Souza Lima Gomes, Chefe de Serviço**, em 03/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138043896** e o código CRC **7778C8E3**.